



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI N° 3.781 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Dá nova redação do art. 4º, da Lei 1.841, de 18 de abril de 2.001 e outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei 1.841, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As contratações serão efetuadas por prazo determinado, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.671, de 13 de dezembro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo